ÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

(CNPJ nº 35.689.357/0001-03)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(36.113.876/0001-91)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período compreendido entre 24 de setembro de 2025 (data posterior à transferência da administração) e 31 de março de 2026

ÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
(CNPJ nº 35.689.357/0001-03)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras
Período compreendido entre 24 de setembro de 2025 (data posterior à transferência da administração) e 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado do exercício

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
ÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **ÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período compreendido entre 24 de setembro de 2025 (data posterior à transferência da administração) e 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ÁSTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período compreendido entre 24 de setembro de 2025 e 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Em 23 de setembro de 2025, o Fundo passou por processo de transferência da administração da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para a atual administradora, Oliveira Trust DTVM S.A. As demonstrações financeiras utilizadas como base para a transferência da administração foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório com abstenção de opinião em razão da impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o investimento detido no Rainier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, em decorrência da indisponibilidade das demonstrações financeiras auditadas desse fundo, o qual representava, naquela data, 99,91% do patrimônio líquido do Fundo. Posteriormente, foram emitidas as demonstrações financeiras auditadas do Rainier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios para o exercício findo em 31 de março de 2026, acompanhadas de relatório de auditoria sem modificação. Todavia, como as demonstrações financeiras utilizadas como base para a transferência da administração foram objeto de abstenção de opinião pelos auditores independentes anteriormente responsáveis, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir se seriam necessários ajustes aos efeitos dos saldos iniciais sobre o resultado, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa do período compreendido entre 24 de setembro de 2025 e 31 de março de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO International Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é o nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Ênfase

Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2, em decorrência da transferência de Administradora do Fundo, a demonstração das evoluções do patrimônio líquido referente ao período findo em 31 de março de 2026 se encontra apresentada segregada em dois períodos. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundos investimentos em direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía 100,08% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cuja mensuração do valor se dá pela atualização do valor das cotas do fundo investido divulgadas pelo respectivo administrador. Esse fundo investido investe parcela preponderante de seu patrimônio líquido em ativos que não são frequentemente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Adicionalmente, não existe uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação para tais ativos, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações realizadas.

Devido aos riscos associados a esse investimento, bem como pelo fato da determinação do valor desses ativos ser determinado pelo administrador do fundo investido, o que requer a utilização de julgamentos e premissas relevantes, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam a:

- Obtenção da composição detalhada dos ativos do Fundo e comparação com os seus respectivos registros contábeis;
- Obtenção da carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis do fundo investido na data-base da nossa auditoria e avaliamos, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado;
- Analisamos os métodos, as premissas e os dados utilizados para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios dos fundos investidos e os procedimentos adotados para verificação da sua existência
- Recalculo da valorização das aplicações no fundo investido, com base no valor das cotas divulgado pelo seu respectivo administrador;
- Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto a existência e mensuração dessas aplicações, assim como o respectivo resultado apurado no período e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período de 1° de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 ("data de transferência da administração do Fundo")

O exame das demonstrações financeiras relativas ao período de 1° de abril de 2025 a 23 de setembro de 2025 ("data de transferência da administração do Fundo") foram examinados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado de 17 de dezembro de 2025 com abstenção de opinião.

Auditoria dos valores correspondentes do exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025, apresentados para fins de comparação, foi examinado por outros auditores independentes que emitiram relatório datado de 27 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Áster Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ nº 35.689.357/0001-03

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	31/03/2026		23/09/2025		31/03/2025	
		Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		-	-	129	0,09	-	-
Bancos		-	-	129	0,09	-	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	45	0,04			279	0,18
Títulos públicos federais	5.a)	4	-	4		4	-
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.b)	127.521	100,08	145.813	99,91	153.987	99,91
Valores a receber		-	-	3		-	-
Outros valores a receber		-	-	3		-	-
Total do ativo		127.570	100,12	145.949	100,00	154.270	100,09
Valores a pagar		145	0,12	-	-	134	0,09
Taxa de gestão		119	0,09	-	-	9	0,01
Taxa de administração		17	0,01	-	-	110	0,07
Taxa de controladoria		4	0,01	-	-	-	-
Taxa de custódia		4	0,01	-	-	9	0,01
Taxa de escrituração		1	-	-	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM		-	-	-	-	6	-
Total do passivo		145	0,12	-	-	134	0,09
Patrimônio líquido		127.425	100,00	145.949	100,00	154.136	100,00
Total de 3.999 cotas de subclasse sênior A a R$ 2.582,2634		10.328	8,11	-	-	-	-
Total de 400 cotas de subclasse sênior B a R$ 2.836,9760		1.135	0,89	-	-	-	-
Total de 84.999 cotas de subclasse subordinado a R$ 1.364,2730		115.962	91,00	-	-	-	-
Total de 3.999 cotas de subclasse sênior A a R$ 2.587,2634		-	-	10.328	7,08	-	-
Total de 400 cotas de subclasse sênior B a R$ 2.452,5733		-	-	981	0,67	-	-
Total de 84.999 cotas de subclasse subordinado a R$ 1.584,9094		-	-	134.640	92,25	-	-
Total de 3.999 cotas de subclasse sênior A a R$ 2.317,8418		-	-	-	-	9.270	6,01
Total de 400 cotas de subclasse sênior B a R$ 2.245,3716		-	-	-	-	898	0,58
Total de 84.856 cotas de subclasse subordinado a R$ 1.670,1799		-	-	-	-	143.968	93,40
Patrimônio líquido e passivo		127.570	100,12	145.949	100,00	154.270	100,09

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Áster Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ nº 35.689.357/0001-03

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	24/09/2025 a 31/03/2026	01/04/2025 a 23/09/2025	31/03/2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios		-	-	861
Rendas	6	-		861
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.b)	(18.292)	(8.175)	3.842
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	5	8	5
Total das receitas		(18.285)	(8.167)	4.708
Demais despesas	11	(238)	(255)	(455)
Taxa de gestão		(118)	(20)	(13)
Taxa de administração		(49)	(161)	(370)
Taxa de custódia		(24)	(20)	(17)
Taxa de controladoria		(24)	-	-
Outras despesas		(23)	(54)	(55)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		(18.523)	(8.422)	4.253

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Áster Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ nº 35.689.357/0001-03

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	24/09/2025 a 31/03/2026	01/04/2025 a 23/09/2025	31/03/2025
Patrimônio líquido no início		**145.948**	**154.136**	**149.226**
Total de 3.999 cotas de subclasse sênior A a R$ 1.852,6322		-	-	7.409
Total de 400 cotas de subclasse sênior B a R$ 1.869,7897		-	-	748
Total de 84.463 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.670,1799		-	-	141.068
Total de 3.999 cotas de subclasse sênior A a R$ 2.317,8418		-	9.270	-
Total de 400 cotas de subclasse sênior B a R$ 2.245,3716		-	898	-
Total de 84.856 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.696,6101		-	143.968	-
Total de 3.999 cotas de subclasse sênior A a R$ 2.582,2643		10.328	-	-
Total de 400 cotas de subclasse sênior B a R$ 2.452,5733		981	-	-
Total de 84.999 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.584,0094		134.640	-	-
Cotas integralizadas	9.a)(i)	**-**	**234**	**657**
Integralização de 393 cotas de subclasse subordinada júnior		-	-	657
Integralização de 143 cotas de subclasse subordinada júnior		-	234	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(18.523)**	**(8.422)**	**4.253**
Patrimônio líquido no final		**127.425**	**145.948**	**154.136**
Total de 3.999 cotas de subclasse sênior A a R$ 2.317,8418		-	-	9.270
Total de 400 cotas de subclasse sênior B a R$ 2.245,3716		-	-	898
Total de 84.856 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.696,6101		-	-	143.968
Total de 3.999 cotas de subclasse sênior A a R$ 2.582,2643		-	10.328	-
Total de 400 cotas de subclasse sênior B a R$ 2.452,5733		-	981	-
Total de 84.999 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.584,0094		-	134.640	-
Total de 3.999 cotas de subclasse sênior A a R$ 2.582,2634		10.328	-	-
Total de 400 cotas de subclasse sênior B a R$ 2.836,9260		1.135	-	-
Total de 84.999 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.364,2730		115.962	-	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Áster Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ nº 35.689.357/0001-03

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	24/09/2025 a 31/03/2026	01/04/2025 a 23/09/2025	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Aquisição de direitos creditórios	5	-	-	(70.000)
Recebimento de direitos creditórios	5	-	-	70.000
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	5	8	5
Aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.b)	-	(156.367)	-
Resgate/Amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.b)	-	156.367	-
Aquisição de títulos públicos federais	5.a)	-	-	(4)
Pagamento de taxa de administração		(31)	(271)	(319)
Pagamento de custódia		(20)	(30)	(5)
Pagamento de taxa de controladoria		(20)	-	-
Pagamento de taxa B3		(10)	-	-
Pagamento de taxa de escrituração		(8)	-	-
Pagamento de taxa ANBIMA		-	(3)	(9)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(27)	(28)
Pagamento de taxa de gestão		-	(30)	(3)
Pagamento de tarifas bancárias		-	(5)	-
Pagamento de auditoria externa		-	(26)	(15)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(84)**	**(384)**	**(378)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Integralização de cotas	9.a)(i)	**-**	**234**	**657**
Integralização de cotas de subclasse subordinada		-	234	657
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**234**	**657**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(84)**	**(150)**	**279**
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	129	279	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	45	129	279
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(84)**	**(150)**	**279**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Áster Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ n° 35.689.357/0001-03
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Áster Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 01 de outubro de 2020, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente com a adaptação à resolução n° 175 da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 175"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela G5 Administradora de Recursos Ltda ("Gestor"). Anteriormente, a administração e gestão do fundo era de responsabilidade da Reag Administradora de Recursos Ltda ("Administrador Anterior, Gestor Anterior")

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados

As demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo em 31 de março de 2026, estão apresentadas segregadas entre os períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026 e 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência) em função do evento de substituição do antigo administrador, conforme descrito na nota explicativa n° 15.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 30 de junho de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério *"pro rata die"*.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2026	2025
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	45	279
Total		**45**	**279**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2026
Denominação	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	14	3.281,9763	45
Total			**45**

			2025
Denominação	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
FIRF Reag Cash II	258.207	1,0805	279
Total			**279**

Durante o período de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 5 (R$ 8 durante o período de 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e 5 durante o exercício findo em 31 de março de 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2026			2025		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Notas do tesouro nacional - B	1	4	Acima de 365 dias	1	4	Acima de 365 dias
Total		**4**			**4**	

(ii) Movimentação

	2026	2025
Saldo inicial	4	
Aquisição	-	4
Saldo final	**4**	**4**

b) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas do fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC") são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela instituição administradora. Na ausência da divulgação, será considerado o valor da cota do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo e a movimentação referente a cotas de FIDC.

(i) Posição

					2026
Denominação	**CNPJ**	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
Rainier FIDC	60.964.573/0001-67	Única	150.146	815,5261	127.521
					127.521

					2025
Denominação	**CNPJ**	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
Rainier FIDC	60.964.573/0001-67	Única	150.146	1.046,7000	153.987
					153.987

- **Rainier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Rainier FIDC")**

  O Rainier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Rainier FIDC") é constituído sob a forma de condomínio fechado. Com regulamento datado em 30 de maio de 2025, o fundo possui prazo de duração indeterminado. Seu público-alvo é composto exclusivamente por investidores profissionais. A política de investimento do fundo baseia-se na aplicação de seu patrimônio na aquisição de direitos creditórios oriundos de ações contra pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, já representados ou não em precatórios de titularidade do cedente e/ou direitos creditórios performados que se encontrem vencidos e inadimplidos na data de sua cessão ao fundo. As demonstrações financeiras do Rainier FIDC, referentes ao período findo em 31 de março de 2026, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório se modificação de opinião em 29 de junho de 2026.

(ii) Movimentação

	24/09/2025 a 31/03/2026	01/04/2025 a 23/09/2025	31/03/2025
Saldo inicial	145.813	153.987	-
Aplicação	-	156.367	-
Dação de direitos creditórios (*)			150.145
Resgate/Amortização	-	(156.367)	-
Ajuste a valor justo	(18.292)	(8.175)	3.842
Saldo final	127.521	145.813	153.987

(*) Dação entre direitos creditórios detidos pelo Fundo e cotas do Rainier FIDC conforme NE 6.f)

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo originam-se de direitos de crédito de titularidade das cedentes sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional. Esses ativos decorrem de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, caracterizando obrigações sob responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas que compõem tais setores ("Devedores"). O lastro documental que consubstancia tais obrigações inclui warrants ("Warrants"), contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura ("Contratos Mercantis"), títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação vigente. Em relação ao estágio e status de vencimento, os ativos qualificam-se como performados ou a performar, podendo apresentar-se como vincendos ou estar inclusive vencidos e pendentes de pagamento no momento de sua cessão para o Fundo. Adicionalmente, tais direitos de crédito podem resultar de ações judiciais em curso, constituir objeto de litígio, ter sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, ser de existência futura e montante desconhecido (desde que emergentes de relações já constituídas), ou possuir natureza diversa conforme autorização regulamentar em vigor.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo custodiante, previamente a cada cessão, na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) O Fundo deverá adquirir direitos creditórios que sejam objeto de contrato de cessão;
ii) O Fundo deverá receber o termo de cessão, caso aplicável, devidamente assinado.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

f) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**149.285**
Aquisição de direitos creditórios	70.000
Recebimento de direitos creditórios	(70.001)
Dação(*)	(150.145)
Rendas	861
Saldo final	**-**

(*) Dação entre direitos creditórios detidos pelo Fundo e cotas do Rainier FIDC conforme NE 5.b)

g) Recompras

Qualquer direito creditório cedido ao Fundo, considerado individualmente, deverá ser compulsoriamente recomprado pela Cedente, exclusivamente em qualquer das seguintes situações:

i) Constatação de vícios formais, irregularidades documentais ou defeitos na originação ou formalização que impeçam a devida substituição processual ou a cobrança do crédito cedido;
ii) Verificação de erro material na mensuração ou de inexistência jurídica, total ou parcial, do direito creditório na respectiva data de aquisição.

Não ocorreram recompras de créditos durante os períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025

h) Provisão para perdas esperadas

Durante os períodos de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo não detinha posição em direitos creditórios.

i) Procedimentos para Recuperação

Os procedimentos para a recuperação de créditos inadimplidos ou com problemas de realização envolvem o acompanhamento processual diário e sistemático das ações judiciais e o monitoramento rigoroso da tramitação dos precatórios junto aos respectivos tribunais. Compete ao Fundo arcar com os custos e despesas incorridos na condução dessas demandas e salvaguarda dos interesses coletivos. No âmbito da política de cobrança e gestão de ativos, avaliam-se continuamente possibilidades de renegociações de prazos, celebração de acordos e soluções administrativas amigáveis com as entidades devedoras para encerramento de litígios, além de eventuais permutas ou substituições por créditos equivalentes que apresentem melhor liquidez ou menor risco jurídico.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos

tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não

prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, tendo em vista que parte preponderante da carteira do Fundo será composta por direitos creditórios que decorrem de ações judiciais em curso, é possível que o recebimento de recursos pelo Fundo seja realizado em datas posteriores ao esperado ou desejado pelos cotistas. É possível que os cotistas fiquem, portanto, longos prazos sem que quaisquer valores sejam a eles distribuídos, ainda que as ações judiciais sejam julgadas favoravelmente ao Fundo ou aos cedentes, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo não realizou operações em mercado de derivativos

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior (ii) sênior B e (iii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior A

i) Têm prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada;
ii) Os direitos dos titulares contra o patrimônio líquido do Fundo, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate, são pari passu entre si dentro da mesma série, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares em circulação;
iii) As cotas de subclasse sênior A possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento; e
iv) Enquanto tiverem cotas de subclasse sênior A em circulação, deve ser observada a relação entre o patrimônio líquido e o somatório do valor das cotas de subclasse sênior em circulação, que deverá ser apurada diariamente e corresponder a no mínimo 105% ("Subordinação Mínima").

Cotas de subclasse sênior B

i) Têm prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada;
ii) Os direitos dos titulares contra o patrimônio líquido do Fundo são pari passu entre si dentro da mesma série, não havendo qualquer tipo de preferência ou prioridade entre os titulares de cotas de subclasse sênior B de uma mesma série em circulação; e
iii) As cotas de subclasse sênior B possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada

i) Serão subordinadas às cotas de subclasse sênior A e sênior B para distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate;
ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência entre os titulares em circulação; e
iii) São subscritas exclusivamente por investidores profissionais e não possuem rentabilidade alvo pré-determinada, sendo seu valor calculado com base no saldo remanescente do patrimônio líquido após a subtração dos valores das demais subclasses de cotas.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Novas séries de cotas de subclasse sênior poderão ser emitidas a qualquer momento, mediante aprovação em assembleia especial de cotistas, preenchimento do suplemento e obtenção de anuência por escrito da maioria absoluta dos titulares de cotas de subclasse subordinada em até 10 dias úteis, desde que nenhum evento de liquidação esteja em andamento. Para garantir o enquadramento da Subordinação Mínima, o Gestor poderá aprovar a emissão de cotas de subclasse subordinada mediante aval da assembleia especial ou por solicitação direta dos cotistas subordinados. Não haverá direito de preferência para os cotistas na subscrição de novas emissões de cotas de subclasse. Os recursos aportados para a integralização, que possui valor unitário inicial de R$ 1 na primeira emissão, serão realizados à vista, em moeda corrente nacional, via módulo de distribuição de ativos, transferência eletrônica disponível ("TED") ou outro mecanismo do Banco Central do Brasil ("BACEN"), permitindo-se aos cotistas subordinados a integralização com direitos creditórios elegíveis. Os recursos são convertidos com base no valor da cota de subclasse em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade financeira na conta do Fundo.

Durante o período de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, não ocorreram integralização de cotas (143 cotas subordinadas no montante de R$ 234 durante o período de 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência) e 393 cotas subordinadas no montante de R$ 657 durante o exercício findo em 31 de março de 2025).

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior da Série A serão amortizadas no prazo de 12 meses contados da data de emissão, prorrogável uma única vez por igual período mediante decisão da totalidade dos cotistas e voto favorável da maioria das cotas de subclasse sênior e subordinada em circulação. As cotas de subclasse sênior da Série B possuem prazo de amortização de 5 anos contados de sua emissão, igualmente renovável por uma única vez por igual período por deliberação de assembleia. O pagamento da amortização das cotas de subclasse sênior compreende, cumulativamente, o valor do principal investido e a rentabilidade acumulada, apurados com base no valor de fechamento do dia útil imediatamente anterior ao pagamento. Por sua vez, as cotas de subclasse subordinada poderão ser amortizadas a qualquer tempo por deliberação em assembleia especial, desde que a totalidade da subclasse sênior já tenha sido amortizada e que, considerada a operação proforma, a Subordinação Mínima e a reserva de caixa não fiquem desenquadradas, ocorrendo o pagamento em até 3 dias úteis após a liquidação integral das obrigações com as subclasses seniores.

Durante os de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, não ocorreram amortizações de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante os de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril a 23 de setembro de 2025 (data da transferência do Fundo) e exercício findo em 31 de março de 2025, não houve resgate de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais e registradas para fins de custódia na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A."), não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark (*)
24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026	Sênior A	2.582,2634	0%	-
24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026	Sênior B	2.836,9260	15,67%	20% a.a
24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026	Subordinada	1.364,2730	-13,87%	-

Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)	Benchmark (*)
01 de abril a 23 de setembro de 2025	Sênior A	2.582,2643	9,45	
01 de abril a 23 de setembro de 2025	Sênior B	2.452,5700	7,66	20% a.a
01 de abril a 23 de setembro de 2025	Subordinada	1.584,0095	-7,25	

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*)(%)	Benchmark (*)
31 de março de 2025	Sênior A	2.317,8418	25,11	
31 de março de 2025	Sênior B	2.245,3700	20,09	20% a.a
31 de março de 2025	Subordinada	1.696,6101	1,58	-

(*) Durante o período de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, a cota da subclasse sênior A foi congelada em virtude do prazo máximo da classe de 12 meses de duração ter excedido contado a partir da data de emissão podendo ser renovado uma única vez por um período adicional de 12 meses, por meio de deliberação a ser tomada pela totalidade dos Cotistas do Fundo, observado o disposto no regulamento.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo BACEN.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	24/09/2025 a 31/03/2026		01/04/2025 a 23/09/2025		31/03/2025	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	118	0,09	20	0,01	13	0,01
Taxa de administração	49	0,04	161	0,11	370	0,26
Taxa de custódia	24	0,02	20	0,01	17	0,01
Taxa de controladoria	24	0,02	-	-	-	-
Taxa B3	10	0,01	-	-	1	-
Taxa de escrituração	10	0,01	-	-	-	-
Taxa de fiscalização CVM	2	-	20	0,01	28	0,02
Taxa ANBIMA	1	-	3	-	10	0,01
Auditoria externa	-	-	26	0,02	15	0,01
Tarifa bancária	-	-	5	-	-	-
Outras despesas operacionais	-	-	-	-	1	-
Total	**238**	**0,19**	**255**	**0,16**	**455**	**0,32**
Patrimônio líquido médio		**136.798**		**141.391**		**141.391**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, é devida uma Taxa de Administração correspondente a 0,12% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada sobre uma base de 252 dias úteis. Essa remuneração observa um piso mínimo mensal de R$ 15, o qual é

atualizado anualmente, a contar da data da primeira integralização de cotas de subclasse, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). Na hipótese de extinção ou impossibilidade de uso do indexador oficial, será adotado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV) ou, subsidiariamente, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE), ressaltando-se que em nenhuma circunstância o reajuste poderá reduzir o valor nominal da taxa. O encargo é provisionado diariamente à razão de 1/252 e pago mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, é devida ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 0,20% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada sobre a base de 252 dias úteis. A referida taxa possui um piso mínimo mensal de R$ 20, reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE sob as mesmas condições, datas-bases e regras de substituição de indexadores estipuladas para a Taxa de Administração. O encargo é calculado e provisionado por dia útil na proporção de 1/252, sendo sua liquidação realizada mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

Pelos serviços específicos de custódia dos ativos, é devida ao custodiante uma Taxa de Custódia equivalente a 30% da Taxa de Administração estipulada para o Fundo. Esta remuneração acompanha a mesma sistemática diária de apropriação pro rata temporis à razão de 1/252 e vencimento mensal até o 5º dia útil do mês subsequente.

O Fundo está expressamente dispensado e isento da cobrança de taxas de performance, de ingresso ou de saída, sendo vedada a exigência de qualquer outra taxa adicional aos cotistas.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.
Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 30 de abril de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a contratação do escritório F. Sarmento Advogados Associados para a prestação de serviços advocatícios; e (ii) a celebração de contrato de cessão entre o Fundo e Álya Construtora S.A. tendo por objeto créditos decorrentes de ação ordinária em face do Estado de Tocantins.

No dia 18 de junho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, a contratação dos escritórios Dubeux, Pessanha e Cid Advogados Associados e Araújo Willeman, Vieira & Perseu Advogados para a representação dos interesses do Fundo perante a Câmara Administrativa de Solução de Litígios da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e perante o Departamento Jurídico da Empresa Municipal de Urbanização para buscar solução administrativa amigável para ações judiciais.

No dia 17 de setembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, a proposta do Gestor anterior para realizar a permuta de ativos do Fundo, compreendendo precatório do Estado da Paraíba e processos judiciais contra o Departamento de Estradas e Rodagens e contra a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária Infraero, por ativos de titularidade da Álya Construtora S.A. decorrentes de processos judiciais contra a Companhia de Águas e Esgotos do Estado da Paraíba e contra a Empresa Municipal de Urbanização da Borborema.

No dia 21 de novembro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a substituição de Gestor anterior do Fundo, passando os serviços a serem prestados pela REAG Portfolio Solutions Ltda.; (ii) a segregação de taxas, sendo: (a) Taxa de Administração de 0,16% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, com valor mínimo mensal de R$22; (b) Taxa de Gestão de 0,02% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, com valor mínimo mensal de R$3 ; e (c) Taxa de Custódia de 0,02% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, com valor mínimo mensal de R$3 ; e (iii) a reforma integral e consolidação do regulamento do Fundo para adaptar o texto às novas taxas e ao novo Gestor.

No dia 23 de maio de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a ratificação da decisão do Gestor anterior de contribuir os ativos do Fundo a um novo veículo ; e (ii) o direcionamento de voto do Gestor na assembleia geral de cotistas do Flagstaff Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada para alterar o regulamento do referido veículo para fins de criação de uma nova Taxa de Performance de 5% sobre o valor recebido com relação ao Direito Creditório Valec.

No dia 22 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) todas as demonstrações financeiras e pareceres de auditores independentes emitidos até a data da transferência; (ii) a substituição do Administrador anterior, custodiante, escriturador, distribuidora e controladora do Fundo pelos novos prestadores de serviços, bem como a definição das condições para a transferência de ativos; (iii) a substituição do Gestor anterior do Fundo pelo novo Gestor; (iv) a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período até a data de transferência dos serviços ; e (v) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo para modificação dos prestadores de serviços e ajuste de taxas.

16 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

17 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia escrituração contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 11, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 24 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66